



# Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2380

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Janeiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A TFA CONSTRUTORA LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moises Lnortvoz dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.091.667-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **TFA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Mato Grosso, n. 540, Centro, Ivaiporã-PR inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.564.205/0001-11, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Thiago Fraga do Amaral**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº. 9.437.172-4 SESP-PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 051.829.719-58, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2024**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº. 056/2024, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024 por mais 150 dias, encerrando-se a vigência no dia 05 de junho de 2025”.**

**II - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024 por mais 150 dias, encerrando-se a vigência no dia 15 de agosto de 2025”.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2380**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Janeiro de 2025**

demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (06/01/2025).

---

**Moises Lnortvoz dos Santos**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

---

**TFA CONSTRUTORA LTDA**  
**Thiago Fraga Do Amaral**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

---

Andrieli Guerra Pereira  
CPF: 093.923.059-31

---

Raizza Caetano Palma  
CPF: 067.615.899-40



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2380

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Janeiro de 2025



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre  
Departamento de Licitações 

Republicação por incorreção

GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO

Assunto: **Dispensa nº 032/2024**

**Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços técnicos destinados à execução das revisões obrigatórias da escavadeira hidráulica 313GC, registrada sob o patrimônio municipal nº 11441, do Município de Jardim Alegre/PR.**

Os valores, bem como a documentação referente à **Dispensa nº 032/2024** atendem a todos os requisitos do artigo 75, IV, "a", da Lei 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 032/2024 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de **R\$ 19.177,93 (Dezenove mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)**.

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

**14.001.26.782.0038.2025.3.3.90.30.00.00 – 00**

Em favor da empresa: **Paraná Equipamentos S/A**, inscrito no CNPJ sob nº. **76.527.951/0003-47**, com endereço à Rua Avenida Tiradentes, n. 2900, bairro Jardim Jockey Club, na cidade de Londrina – PR, CEP: 86.072-360.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2380

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Janeiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

## REABERTURA DA SESSÃO

EDITAL COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar a **REABERTURA DA SESSÃO** às **13:30** horas, do dia **07/01/2025**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Lote**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo produtos de panificação, carnes e hortifruti, para atender as necessidades dos departamentos dessa municipalidade, por um período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br).

Jardim Alegre, 07 de janeiro de 2024.

**Moises Lnortovz dos Santos**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2380

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Janeiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º:100/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

**CONTRATADO:** IVG BRASIL LTDA.

**CNPJ:** nº 36.519.422/0001-15.

**OBJETO:** Aquisição de ônibus escolar novo para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, adquirido mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 008 /2023 do Ministério da Educação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2023/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compras Nacional - Solicitação SIGARP nº 101489.

**Valor total R\$ 469.499,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).**

**INÍCIO:** 31/12/2024.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 16/11/2025.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº 022/2024, ratificada em 05/12/2024.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO** 31/12/2024.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2380

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Janeiro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ DE JARDIM ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 09061525/0001-01, na cidade de Jardim Alegre por meio da formalização de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC) conforme condições que serão estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ DE JARDIM ALEGRE.

**REPASSE:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) divididos em 12 parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque a ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ DE JARDIM ALEGRE, pois a mesma realiza relevantes trabalhos junto à sociedade. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos pertinentes.

Vale ressaltar que a Associação de Karatê de Jardim Alegre tem por "finalidade o ensino da arte do Karatê para crianças, adolescentes e jovens sem condições financeiras, promover eventos beneficentes aos mesmos, os quais são alvo principal da associação e a melhoria das condições físicas do local da associação, promover tais como, campeonatos de Artes Marciais, campeonatos esportivos em geral, excursões culturais e instrutivas, cursos técnicos em relação a finalidade da associação, trocas de faixas, etc." A referida Associação desenvolve suas atividades há vários anos, sendo fundamental registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município de Jardim Alegre-PR e Associação de Karatê de Jardim Alegre) na realização em mútua cooperação desta parceria.

Considerando o objeto da parceria a "colaboração institucional, com a finalidade de promover e desenvolver o ensino da Arte do Karatê tradicional para crianças, adolescentes e jovens de forma gratuita", se observa pelo plano de trabalho apresentado que contém plano de aplicação de recursos e cronograma de desembolso.

A presente celebração do Termo de Parceria com a mencionada Associação está de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público. Assim, diante do todo exposto, de toda documentação acostada e atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminha-se ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e a assinatura do Termo de Colaboração.

Jardim Alegre – Paraná, 07 de janeiro de 2025.